

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS RELATIVOS AO RPPS DO MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE</b> , para o FUNPRECAM, as quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e ainda, de acordo com o disposto nos Anexos abaixo descritos, que são parte integrante do presente Edital.
<b>TIPO</b>	Técnica e Preço Menor
<b>RECURSOS</b>	<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMAMRIGIBE - FUNPRECAM</b>
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 62.799,96 (Sessenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA:</b>	Dia 27 de ABRIL de 2021, a partir das 10:00h.
<b>Horário de recebimento dos Envelopes:</b>	Até 2h anterior ao horário da sessão pública (até as 8h do dia 27 de ABRIL de 2021)
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Videoconferência, realizadas através do software Google Meet, com transmissão em tempo real pela plataforma Youtube (canal oficial da Prefeitura de Camaragibe)</b> , na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000.
<b>CONTATO</b>	E-mail: <a href="mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br">cpl@camaragibe.pe.gov.br</a>  Telefone: (81) 2129-9500 - (81) 2129-9532
<b>PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS</b>	O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <a href="http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes">http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes</a> e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: <a href="mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br">cpl@camaragibe.pe.gov.br</a> .

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, designada por meio da Portaria n.º 02/2021 de 04 de Janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS RELATIVOS AO RPPS DO MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela LC 123, de 14/12/2006 e legislações posteriores, bem como pelas condições fixadas neste Edital e Anexos.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**I - Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pela empresa Google;**

**II - O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feita pelos seguintes endereços eletrônicos:**  
<<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao>>  
e  
<<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>>;

**III - Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Camaragibe, qual seja [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O mencionado órgão público enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública";**

**IV - Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, propostas e habilitação à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;**

**IV - O horário limite para a entrega dos envelopes será até às .... horas do dia ..... mês de ..... do ano de ..... e deverão ser encaminhados ao seguinte endereço: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 - 1º andar - Timbi - Camaragibe/PE - CEP: 54.768-000.**

**V. A fim de possibilitar à população o acompanhamento sem qualquer ônus da sessão pública, esta também será transmitida, em tempo real, na plataforma YouTube. O link de acesso à transmissão será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Camaragibe, nas abas "Avisos de Licitações em Andamento" (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao>) e "Processos de Licitação" (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>).**

**VII. Será realizada a transmissão por videoconferência, em tempo real, de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.**

**VIII. Ao final da transmissão será lavrada ata da sessão da qual constarão os dados dos licitantes, os locais em que se encontram e a confirmação de sua presença no ato,**

**a tempestividade da remessa da documentação e todos os fatos e ocorrências da sessão.**

**IX. Em caso de suspensão da sessão para análise e julgamento da documentação, o resultado deverá ser divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Municipal nº 531/2013, sem prejuízo das demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.**

**X. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, através de link de acesso a ser divulgado na sessão pública e no Portal da Transparência da Prefeitura, momento em que, inclusive, começará a fluir o prazo de eventual recurso.**

## **1 - OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS RELATIVOS AO RPPS DO MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE**, para o FUNPRECAM, as quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e ainda, de acordo com o disposto nos Anexos abaixo descritos, que são parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração dos Requisitos Funcionais;

Anexo III – Modelo de Declaração de Participação;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Planilha de Custo;

Anexo VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF;

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

Anexo IX – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo X – Modelo de Procuração.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Edital.

2.2 O presente EDITAL pode ser requerido, até 24 horas da data estipulada para a apresentação dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Camaragibe.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias, em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05 ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.3.3 Cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) de carreira ou comissionado do Município de Camaragibe/PE, cônjuge ou companheiro (a) nos termos da lei;

2.3.4 Estrangeiras não estabelecidas no país.

2.3.5 A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

III- Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

2.3.6 Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3.7 Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação do subitem 3.2 e 3.3, **deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao Credenciamento, assinado por sócio ou representante legal do licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido** concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 02 do Anexo II- MODELOS do Edital.

2.3.8 **O requerimento** de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja, se** fazer acompanhar, **obrigatoriamente**, de:

I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo II- MODELOS do Edital.

II- Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo II- MODELOS do Edital.

2.9. Os documentos relacionados nos subitens 2.3.8, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no dia 22/05/2007.

2.10. Os documentos citados nos subitens 2.3.8, supra descritos, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na fase de credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos previstos na Lei 123/2006.

### 3 DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

3.1 Os licitantes interessados em participar do certame podem encaminhar os envelopes com o **credenciamento, a documentação e as propostas**, via Correio ou outro meio similar de entrega, ou ainda, entrega-los no protocolo da Prefeitura Municipal de Camaragibe, no endereço constante do **inciso IV DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste edital, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado e conter os três envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.1.1.**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**(documentos enviados pelos Correios ou outro meio similar de entrega ou entregues no Protocolo da Prefeitura): Até 2h anterior ao horário da sessão pública, portanto até as 8h do dia 27 de ABRIL de 2021, no endereço da Prefeitura Municipal de Camaragibe: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000, para entrega dos Envelopes.

**3.1.1.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento à Comissão de Licitação.**

**3.1.2. 2.HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 horas, do dia xx de xxxx de 2021 , e o acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feita pelos seguintes endereços eletrônicos: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao> e <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>.**

**3.2. Os conjuntos de documentos relativos ao credenciamento, à habilitação, às propostas de preços e às propostas técnicas deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do respectivo licitante, conforme anexo único deste Decreto, contendo, ainda, em seu bojo, mídia digital (CD/DVD) com toda a documentação já devidamente digitalizada, da seguinte forma:**

**ENVELOPE Nº 001**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE**

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**(Indicar a modalidade da licitação) nº ...../2021**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)**

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia,  
nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do  
licitante: .....

CNPJ do  
licitante: .....

E-mail do  
licitante: .....

**ENVELOPE Nº 002**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**(Indicar a modalidade da licitação) nº ...../2021**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)**

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia,  
nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do  
licitante: .....

CNPJ do  
licitante: .....

E-mail	.....	do
	licitante: .....	
	.....	

<b><u>ENVELOPE Nº 003</u></b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE</b>		
<b><u>DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇO</u></b>		
<b><u>(Indicar a modalidade da licitação) nº ...../2021</u></b>		
<b><u>OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)</u></b>		
A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES		
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE		
CEP: 54.768-000		
Razão	social	do
	licitante: .....	
	.....	
CNPJ do licitante: .....		
E-mail		do
	licitante: .....	
	.....	

<b><u>ENVELOPE Nº 004</u></b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE</b>		
<b><u>DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA TÉCNICA</u></b>		
<b><u>(Indicar a modalidade da licitação) nº ...../2021</u></b>		
<b><u>OBJETO DA LICITAÇÃO: (indicar objeto da licitação)</u></b>		
A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES		
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE		
CEP: 54.768-000		
Razão	social	do
	licitante: .....	
	.....	
CNPJ do licitante: .....		
E-mail		do
	licitante: .....	
	.....	

3.2.1. **Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido no 3.1.1 deste Edital ou ainda encaminhadas por outra forma que não a delineada neste instrumento convocatório.**

3.2.2. Para verificação da tempestividade da entrega das documentações mencionadas neste artigo, serão consideradas a data e hora da entrega pelos correios.

3.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> ou solicitar ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

3.4. A Comissão de Licitação encaminhará, por e-mail, as respostas às dúvidas suscitadas pelo licitante interessado, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante divulgação no portal Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>.

3.5. Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço constante no instrumento convocatório ou por e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br).

3.6. A sessão pública da licitação ocorrerá por meio de videoconferência e terá início no dia, hora e local estipulados neste edital.

3.7. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, conforme edital (DO CREDENCIAMENTO), não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.8. A fim de possibilitar à população o acompanhamento sem qualquer ônus da sessão pública, esta também será transmitida, em tempo real, na plataforma YouTube. O link de acesso à transmissão será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Camaragibe, nas abas "Avisos de Licitações em Andamento" (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao>) e "Processos de Licitação" (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>).

3.9. Abertos os trabalhos dessa reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas licitantes.

**3.10. A licitante deverá incluir no envelope de credenciamento sob pena do representante não poder se manifestar em nome da empresa, os seguintes documentos:**

3.10.1. A licitante se credenciará através do seu titular (ex: SÓCIO), com documento que comprove os seus poderes (ex: contrato social, cópia de ata) e cópia autenticada do documento de identificação, ou de bastante procurador munido de instrumento procuratório e cópia autenticada do documento de identificação, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 6.13 deste Edital, com a identificação de quem o emitiu, devendo a procuração estar acompanhada do Contrato Social ou Estatuto devidamente autenticado que demonstre os poderes de quem a outorgou.

3.10.1.1. Contato telefônico e e-mail corporativo para ser constado na ata da Sessão Pública.

3.10.2 No caso da procuração particular, esta deve vir com o reconhecimento de firma do signatário.

3.10.3 Uma mesma pessoa física ou jurídica não poderá representar mais de uma empresa.

**3.10.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.**

3.10.5. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

3.10.6. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

3.11. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação/de participação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos ANEXOS II deste Edital.

3.11.1. A declaração referida no subitem 3.11 supra deverá ser apresentada fora dos invólucros de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

3.11.2 O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

3.12 A documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

3.12.1. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

3.12. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.13. Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**4.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro Prefeitura Municipal de Camaragibe, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não cadastradas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

4.1.1. Para a emissão do **Certificado de Registro Cadastral** perante a Prefeitura Municipal de Camaragibe deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas**, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

4.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

4.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

4.1.4. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, em perfeito estado de leitura, em original ou cópia autenticada ou a autenticar, desde que acompanhada do original.

4.1.5 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- I - habilitação jurídica;
- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - qualificação técnica;
- V - declarações.

#### **4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5 As licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, que quiserem usufruir dos benefícios expressos na LC 147/2014, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.6 Para os fins deste edital, doravante as Microempresas e Empresas de Pequeno porte serão identificadas como MPE.

**4.2.7 Para as empresas Cadastradas no Município de Camaragibe, além do cadastro (certificado vigente), deverão apresentar também os documentos especificados acima, relativos a habilitação jurídica.**

#### **4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede.

4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.

4.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008).

4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.6 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuitamente e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/2011.

4.3.7 A MPE que se declarar como tal deverá apresentar os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham alguma restrição.

4.3.8.1 Na situação supra, será assegurado às MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

**4.3.9 Para as empresas que optarem por apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, caso o referido certificado esteja com os registros vencidos ou não válidos, bem como não conste algum documento relativo a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação avulsa, devidamente válida, juntamente com o referido cadastro.**

#### **4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.4.1. Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

II- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL REFERENTE AOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

B) A certidão descrita no subitem anterior SOMENTE É EXIGÍVEL QUANDO a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da sede da licitante (subitem “II”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

C) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio

III- Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
ISG =	<u>Ativo Total</u> <u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>
ILC =	<u>Ativo Circulante</u> <u>Passivo Circulante</u>

4.4.2. A licitante deverá apresentar comprovação de 10% do valor do patrimônio líquido estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.

4.4.2.1. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, conforme estabelece a Lei nº. 8.666/1993, observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº. 6, de 23 de dezembro de 2013).

4.4.2.2. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e (Incluído pela Instrução Normativa nº. 6, de 23 de dezembro de 2013);

4.4.2.3. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e (Incluído pela Instrução Normativa nº. 6, de 23 de dezembro de 2013).

4.4.3 No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

4.4.4. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

4.4.5 Os índices previstos no inciso III do subitem 4.4.1 caso já não contem de forma expressa no Balanço Contábil apresentado, deverão estar devidamente aplicadas e calculadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço Contábil, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado.

4.4.6 São considerados aceitos, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

4.4.6.1 publicado em Diário Oficial; ou

4.4.6.2 por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4.4.6.3 por cópia ou fotocópia autenticada e devidamente registrada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**4.4.7. Para as empresas que optarem por apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, caso o referido certificado esteja com os registros vencidos ou não válidos, bem como não conste o documento relativo a habilitação econômico financeira, a licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação avulsa, devidamente válida, juntamente com o referido cadastro.**

#### 4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

4.5.1.1 Prova de registro ou inscrição do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, junto ao Instituto Brasileiro de Atuária.

4.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5.3. Os atestados ou Certidões apresentados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores ao do objeto licitado;

**4.5.4. Os critérios de apresentação e julgamento da qualificação técnica estão presente no item 10 deste Edital.**

#### 4.6 **DECLARAÇÕES:**

4.6.1 Declaração da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do **Anexo II**, de que:

I - os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

II - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

III- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

IV- não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

V- se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas hipóteses excludentes do § 4º daquele Artigo.

4.6.2. Declaração de que os empregados que integram o quadro da empresa contratada não possuem familiar de carreira ou detentor de cargo comissionado que atue em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas (**Anexo XII**).

4.7 A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

4.8 Toda a documentação constante dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 deverá estar preferencialmente numerada e rubricadas, conforme exemplificado a seguir:

1/25 (folha 1 do total de 25); 5/54 (folha 5 do total de 54)

## **5 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

5.1 Na mesma data e horário previstos no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a "Documentação Complementar" (Envelope n.º 01) para fins de habilitação preliminar, que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

5.1.1 As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação dentro do envelope "Documentação". As licitantes já cadastradas no CRC deverão apresentar apenas a documentação complementar, ou seja, aquela não exigida ou não apresentada quando do cadastramento no CRC, ou ainda, a documentação que se encontrar vencida no CRC.

5.1.2 Nesse mesmo ato serão efetuadas as consultas ONLINE previstas em edital acerca da situação de cada fornecedor participante do presente certame, ocasião em que serão impressas as respectivas certidões/autenticações de certidões via INTERNET, sendo as mesmas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes, fazendo parte integrante da Ata que será lavrada ao final da sessão.

5.1.3 A MPE que apresente alguma irregularidade fiscal será considerada habilitada, ficando esta condicionada à posterior regularização da documentação em observância à LC 123/06.

5.1.4 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal da Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

5.2 Os envelopes contendo as "Propostas Comerciais" e "Propostas Técnicas" ficarão sob a guarda da Comissão, acondicionados em malote devidamente lacrado à vista dos presentes, que, querendo, poderão rubricá-los, para serem abertos após o julgamento da habilitação preliminar.

5.3 Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a relação de empresas que apresentarem os envelopes "Documentação Complementar", "Proposta Comercial" e "Proposta Técnica".

## **6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

6.1 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação e a data/horário de abertura dos envelopes "Proposta Técnica", com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inhabilitadas para concorrer à licitação, por meio de publicação no Diário Oficial Do Município, além de feita mediante comunicação direta aos interessados e registro em Ata.

6.1.1 A Comissão por qualquer razão, ao longo da reunião poderá sobrestá-la por prazo indeterminado ou com data e horário definido para sua retomada, desde que devidamente motivado e registrado em ata.

6.1.2 A retomada da reunião, quando suspensa por prazo indeterminado, deverá ser comunicada a todos os participantes, e-mail ou qualquer outro meio.

6.2 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar a abertura dos envelopes "Proposta Técnica" nessa mesma data, de tudo lavrando-se ata.

6.3 Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **7 DA INABILITAÇÃO DO LICITANTE**

7.1 Não será habilitada a empresa que:

7.1.1 Esteja com algum documento vencido, por ocasião da consulta sobre a situação de cada fornecedor, ressalvado o tratamento diferenciado previsto para a MPE, e a faculdade da empresa apresentar o documento vencido, na forma do subitem 5.1.3 deste Edital.

7.1.2 Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

7.1.3 Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

7.1.4 Se a licitante desatender às exigências do item 4 ou enquadrar-se nas hipóteses do subitem 7.1 será inhabilitada, o que importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.1.5 Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, em contrato anteriormente mantido com a PREFEITURA, devidamente comprovado.

7.1.6 Apresentar-se consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório;

7.2 Quando todas as empresas forem inhabilitadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada da(s) causa(s) da inhabilitação.

7.2.1 Neste caso o prazo de validade das propostas (90 dias corridos) será contado da nova data fixada para sua apresentação.

## **8 DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 04**

8.1 As empresas interessadas deverão apresentar proposta técnica em uma via, preferencialmente digitada, em papel timbrado da licitante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, assinada por quem de direito e rubricadas em todas as suas folhas, e com menção ao número da Tomada de Preços, em envelope lacrado, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes elementos:

8.1.1. Para comprovação da equipe técnica mínima, os licitantes somente poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente. A vinculação profissional deverá ser comprovada por meio da seguinte documentação.

8.1.1.1 Declaração do licitante, contendo a relação dos profissionais de seu quadro permanente, que comprove possuir vínculo empregatício ou societário, com indicação do nome de cada profissional, sua(s) habilitação(ões) e respectivos currículos;

8.1.1.2 Cópia do registro do contrato de Trabalho na Carteira Profissional/CTPS, comprovando o tempo de experiência em atuação;

8.1.1.3 A vinculação dos profissionais ao quadro permanente do licitante poderá ser comprovada mediante Contrato Social, ou de suas alterações, quando for o caso de sócio-gerente ou sócio-dirigente.

8.1.2. Para comprovação da qualificação técnico-profissional por meio da execução de objeto(s) de características e complexidade similares às desta licitação, assim considerados os trabalhos de atuação realizados em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, deverá ser comprovada por meio da seguinte documentação:

8.1.2.1 Atestado fornecido por Regime Próprio de Previdência Social que cada um o total de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas), relativo à execução de serviços de atuação pelo licitante, realizados nos últimos 3 exercícios e de forma satisfatória, contendo a seguinte informação relacionada à época da prestação do serviço: quantidade de segurados (ativos, aposentados e pensionistas) vinculados ao Regime Previdenciário do Ente Federativo do qual se trata o atestado solicitado

8.3. As informações e declarações serão submetidas à Comissão de Avaliação Técnica para avaliação e composição da Nota Final.

8.4. Caso necessário o FUNPRECAM se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas, através de diligências ou solicitações aos licitantes.

## **9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA TÉCNICA"**

9.1 Na data e horário fixados , desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes "Proposta Técnica", cujos conteúdos serão objeto de apreciação por todos os interessados (Comissão e licitantes) que rubricarão, ainda, as respectivas folhas e de tudo lavrando-se Ata.

9.2 Somente serão abertos os envelopes "Proposta Técnica" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas técnicas e comerciais das empresas inabilitadas à disposição destes proponentes para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

9.3 Após a abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" a Comissão Permanente de Licitações suspenderá a sessão e remeterá as propostas à Comissão de Avaliação Técnica para a devida análise e parecer técnico das propostas.

9.4 A Comissão de Avaliação Técnica designada para o ato, fará a análise das propostas, atribuindo a cada uma a sua Pontuação Técnica (PT), que será obtida de acordo com a Pontuação do Termo de Referência e item 11 do presente edital.

9.5 A Comissão de Avaliação Técnica circunstanciará e reduzirá a Termo Técnico a análise das propostas, levando em conta a avaliação da amostra e demais requisitos definidos em edital e termo de referência, submetendo-o à Comissão Permanente de Licitações.

9.6 À Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 51 da Lei 8.666/93, competirá o processamento e julgamento das propostas técnica e comercial, se respaldando, quanto aos aspectos técnicos, na avaliação técnica de que trata o subitem anterior.

## 10 DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

### 10.1 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Para efeito de julgamento do certame licitatório, do tipo "técnica e preço", em observância aos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, será considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação, observados os seguintes requisitos:

FATOR I – "CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE" (F I) - composição da equipe técnica a ser alocada pelo licitante para a execução do objeto desta licitação;

FATOR II – "EXPERIÊNCIA DO LICITANTE" (F II) - experiência do licitante com a execução do objeto da licitação.

Os valores obtidos nos FATORES I e II serão somados para obtenção da Pontuação Técnica – PT, observando-se a seguinte fórmula:

$$PT = (F I) + (F II)$$

Após o cálculo da Pontuação Técnica – PT de todas as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, será selecionada a Pontuação Técnica Máxima – PT<sub>máx</sub> entre as propostas apresentadas pelos licitantes, com a finalidade de calcular o ÍNDICE TÉCNICO – IT. O índice Técnico de cada proposta (IT<sub>i</sub>) será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame (PT<sub>i</sub>), obtida conforme os critérios abaixo elencados, pela maior pontuação técnica dentre todas as propostas julgadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT_i = (PT_i / PT_{máx}) \times 100, \text{ onde;}$$

IT<sub>i</sub> = Índice Técnico da proposta em exame;

PT<sub>i</sub> = Pontuação técnica da proposta em exame;

PT<sub>máx</sub> = Maior pontuação técnica obtida entre os licitantes.

Ao Índice Técnico (IT) será atribuído fator de ponderação 6 (seis).

Em todos os cálculos efetuados para o julgamento das propostas técnicas, os valores obtidos serão considerados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Para dirimir quaisquer dúvidas relativas às comprovações o FUNPRECAM se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas, através de diligências ou solicitações aos licitantes.

Serão desclassificados os licitantes que:

- Apresentarem pontuação nula em quaisquer dos FATORES (FI e F II), no julgamento da proposta técnica;
- Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- Apresentarem propostas omissas, vagas, ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério da Comissão Permanente de Licitações;
- Não atenderem a quaisquer requisitos exigidos neste Termo de Referência, ou que impuserem condições;
- Os empates porventura ocorridos no julgamento das propostas técnicas somente serão decididos após a classificação dos licitantes.

Os documentos relativos à proposta técnica deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados.

### 10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO FATOR I (F I) – CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

10.2.1 A avaliação do FATOR I (F I) tem como objetivo medir a capacitação dos licitantes, mediante avaliação quantitativa e da experiência da equipe técnica a ser alocada para a execução do objeto deste certame licitatório.

10.2.2 Para comprovação da equipe técnica mínima, os licitantes somente poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente. A vinculação profissional deverá ser comprovada por meio da documentação constante no item 10.2.5 e subitens, deste Termo de Referência.

10.2.3 Para obter pontuação neste fator, o licitante deverá indicar a equipe técnica a ser alocada à execução do objeto desta licitação, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com

inscrição e comprovação de regularidade no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, a pelo menos dois (02) anos, composta de, no mínimo, de dois (02) membros, sendo que pelo menos um (01) deles deverá possuir Certificação Profissional como Atuário Técnico no segmento de Previdência Social, nos termos da Resolução do IBA nº 02 de 13 de julho de 2019.

10.2.4 Para cada profissional do quadro permanente do licitante que exceder a equipe mínima, conforme disposto no item anterior (10.2.3), até o limite de cinco (05) profissionais, considerada a mesma habilitação do item 10.2.5, serão atribuídos pontos adicionais (será atribuída pontuação do terceiro ao quinto profissional), conforme consta da AVALIAÇÃO DO FATOR I.

10.2.5 A comprovação da "CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE" deverá ser efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.5.1 - Declaração do licitante, contendo a relação dos profissionais de seu quadro permanente, que comprove possuir vínculo empregatício ou societário, referidos nos itens 10.2.3 e 10.2.4, com indicação do nome de cada profissional, sua(s) habilitação(ões) e respectivos currículos;

10.2.5.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho na Carteira Profissional/CTPS, comprovando o tempo de experiência em atuária;

10.2.5.3 - A vinculação dos profissionais ao quadro permanente do licitante poderá ser comprovada mediante Contrato Social, ou de suas alterações, quando for o caso de sócio-gerente ou sócio-dirigente.

### 10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO FATOR II - "EXPERIÊNCIA DO LICITANTE"

10.3.1 - a avaliação do FATOR II - "EXPERIÊNCIA DO LICITANTE" (F II) tem como objetivo medir sua qualificação técnico-profissional por meio da execução de objeto(s) de características e complexidade similares às desta licitação, assim considerados os serviços contínuos de atuária realizados em Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

10.3.2 A comprovação do FATOR II (F II) deve ser feita mediante a apresentação de:

10.3.2.1 Atestado fornecido por Regime Próprio de Previdência Social que cada um o total de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas), relativo à execução de serviços de atuária pelo licitante, realizados nos últimos 3 exercícios e de forma satisfatória, contendo a seguinte informação relacionada à época da prestação do serviço: quantidade de segurados (ativos, aposentados e pensionistas) vinculados ao Regime Previdenciário do Ente Federativo do qual se trata o atestado solicitado;

10.3.2.2 Para obter pontuação neste Fator II a licitante deverá ter prestado serviços de atuária a, no mínimo, um (01) Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do item 10.3.2.1;

10.3.3.3 Para cada atestado fornecido, com base no item 10.3.2.1, que exceder a quantidade mínima de dois (01), até o limite de cinco (05) atestados, serão atribuídos pontos adicionais (será atribuída pontuação do terceiro ao quinto), conforme AVALIAÇÃO DO FATOR II.

### 10.4 AVALIAÇÃO DO FATOR I - "CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE" (FI)

10.4.1 - A avaliação do Fator I - FI - tem como objetivo medir a capacidade dos licitantes mediante a avaliação da equipe técnica a ser alocada para a execução do objeto da presente licitação. Para tanto, foi definida a equipe técnica mínima, para a qual serão atribuídos 12 (doze) pontos, atribuindo-se seis (6) pontos para cada profissional excedente ao mínimo exigido, limitada a pontuação adicional a 18 (dezoito) pontos, observado o disposto nos itens 10.2.3 a 10.2.5 10.4.2 - Para fins de pontuação serão considerados os seguintes critérios:

SITUAÇÃO	PONTOS	PONTOS DO LICITANTE	TOTAL POSSÍVEL DE PONTOS
S.1 - Licitante não indicar a equipe técnica mínima conforme o item 11.2.3	00		00
S.2 - Licitante indicar a equipe técnica mínima conforme o item 11.2.3	12		12
S.3 a S.5 - Para cada profissional adicional, além do mínimo de dois profissionais e até o limite máximo de cinco profissionais, conforme o item	6		18

11.2.4			
TOTAL			30

10.4.3 – O total de pontos do FATOR I ( F I ) será obtido pelo somatório dos pontos atribuídos a cada situação definida no item dois acima, deste Termo de Referência, segundo a fórmula:

$$FI = S.2 + \dots + S.5$$

### 10.5 - AVALIAÇÃO DO FATOR II – “EXPERIÊNCIA DO LICITANTE” ( F II )

10.5.1 - A avaliação do FATOR II ( F II ) tem como objetivo medir a experiência dos licitantes para a execução do objeto da licitação.

10.5.2 - É obrigatória a apresentação de atestados válidos para os serviços definidos no item 10.3 e subitens deste Termo de Referência implicando, o não atendimento dessa condição, na atribuição de pontuação nula neste fator ( FATOR II = 0 ).

10.5.3 - Para trabalho de atuária realizado, conforme item 10.3 e subitens, deste Termo de Referência, serão atribuídos pontos como segue:

10.5.3.1 - Comprovação através de atestado de Regimes Próprios de Previdência Social que cada um tenha o total de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas), conforme item 10.3.2.1, serão atribuídos até 12 (doze) pontos;

10.5.3.2 - Para cada atestado apresentado que exceder a quantidade mínima de um (1) atestado, conforme disposto no item 10.3.3.3 serão atribuídos 6 (seis) pontos, até o limite de 18 (dezoito) pontos. Distribuídos da seguinte forma até 02 (dois) atestados, 6 (seis) pontos; até 03 (três) atestados, 12 (doze) pontos e até 05 (cinco) atestados, 18 (dezoito) pontos.

#### 10.6 – Para fins de pontuação serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA DO LICITANTE	PONTOS	PONTOS DO LICITANTE	TOTAL POSSÍVEL DE PONTOS
E.1 – Licitante não apresentar dois atestados de RPPS com, no mínimo 4.000 (quatro mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas), conforme o item 11.5.3.1	00		00
E.2 – Licitante apresentar dois atestados de RPPS com, no mínimo 4.000 (quatro mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas), conforme o item 11.5.3.1	12		12
E.3 a E.5 – Para cada atestado adicional, além do mínimo de dois e até o limite máximo de cinco atestados, conforme o item 11.5.3.2	6		18
<b>TOTAL</b>			30

10.6.1 - O total de pontos do FATOR II ( F II ) será obtido pelo somatório dos pontos ( E ) atribuídos aos trabalhos realizados, segundo a fórmula:

$$F II = E2 + \dots + E5$$

10.6.2 - Serão considerados no máximo cinco atestados válidos para pontuação.

10.6.3 - Cada licitante somente poderá apresentar um atestado por Regime Próprio de Previdência Social.

## 11 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 03

11.1 A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, rubricado no fecho, identificado externamente com a palavra PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 03), nome e endereço da licitante e número desta Tomada de Preços.

11.2 A proposta comercial deverá ser apresentada, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, original, em impresso próprio da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

11.2.1 menção ao número do edital, identificação da empresa, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, e local, data e assinatura por quem de direito;

11.2.1.1 para fins de preenchimento do contrato, caso seja vencedora, informar os dados do representante legal: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço de pessoa física.

11.2.1.2 informar número de conta corrente: Banco (nome e número), Agência, operação, conta e dígito, para fins de pagamento conforme Cláusula Terceira da minuta de contrato.

11.2.2 PREÇO ÚNICO, CERTO E IRREAJUSTÁVEL, COM VALORES EXPRESSOS EM REAL (R\$), EM ALGARISMOS E POR EXTENSO, COM APENAS 02 (DOIS) DÍGITOS PARA OS CENTAVOS, SENDO QUE A PARTIR DO 3º DÍGITO O VALOR SERÁ DESPREZADO, SEM ARREDONDAMENTOS, e que assegure a prestação dos serviços de que trata o presente edital, estando no preço incluídos todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, enquanto perdurar a relação contratual.

11.2.3 Indicar os preços unitários e preço total, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

11.2.4. Prazo de Validade da Proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da mesma.

11.2.5 Prazo de Vigência do Contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por igual ou menor período, até o limite permitido em Lei, adstrito à existência de créditos orçamentários.

11.2.6 Local, data e assinatura do representante legal da licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

11.3 O envelope "Proposta Comercial" deverá conter a proposta, conforme modelo do Anexo IV, devidamente preenchida e assinada por quem de direito estando incluso todos os insumos, salários e encargos legais no preço proposto.

11.5 O preço global corresponderá aos preços unitários multiplicados pelas quantidades previstas em Termo de Referência.

11.6 Não serão aceitas propostas para atendimento parcial dos serviços, mas apenas de sua totalidade.

11.7 No preço proposto a licitante não deverá incluir os tributos IRPJ e CSLL, consoante o preconizado nos Acórdãos TCU nº 2671/2010 – TCU 2ª Câmara e nº 950/2007 – TCU Plenário.

11.8 Em caso de divergência entre o valor grafado em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

## **12 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL"**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

12.1 Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" (Envelope nº 03), cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.

12.2 A data e horário para abertura dos envelopes "proposta comercial" deverão ser comunicados a todos os participantes, email ou qualquer outro meio.

12.3 Somente serão abertos os envelopes "Proposta Comercial" (Envelope nº 03) das empresas prévia e tecnicamente classificadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas desclassificadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

### 13 DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1 O julgamento da Proposta de Preços deverá ser feito através do Índice de Preço (IP), que será obtido a partir da divisão do Menor Preço Proposto (MPP) pelo Preço da Proposta em Exame (PPE), de acordo com a fórmula a seguir:

Índice de Preço (IP) = Menor Preço Proposto (MPP) / Preço da Proposta em Exame (PPE).

13.2 Ao índice de Preço (IP) será atribuído fator de ponderação 4(quatro).

13.3 Para efeito de julgamento, será calculado o ÍNDICE DE PREÇO (IP) das propostas apresentadas pelos licitantes classificados no julgamento das propostas técnicas, mediante a divisão do Menor Preço proposto pelos licitantes classificados no julgamento das propostas técnicas e de preços (PMin), pelo Preço da Proposta em Exame (PPE):

$$\text{IPI} = (\text{PMin} / \text{PPE}) \times 100, \text{ onde:}$$

IPI = Índice de Preço da Proposta em Exame;

PMin = Menor Preço Proposto entre os licitantes;

PPE = Preço da Proposta em Exame

13.4 Os valores mencionados no item anterior referem-se aos preços globais propostos pelos licitantes e serão calculados com 2 (duas) casa decimais, desprezando-se a fração remanescente.

### 14 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 A Nota Final (NF), para fins de classificação, será obtida pelo somatório do Índice Técnico ponderado e do Índice de Preço ponderado, conforme fórmula a seguir:

$$\text{NF} = (0,6 \times \text{IT}) + (0,4 \times \text{IP})$$

Onde:

NF = Nota Final

IT = Índice Técnico da proposta

IP = Índice de Preço da proposta

15.2 Será declarada vencedora deste certame licitatório a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), desde que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital desta licitação e seus Anexos.

15.3 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital da presente licitação.

15.4 Não serão admitidas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

15.5 Havendo empate entre duas ou mais licitantes, o critério de desempate será o menor preço ofertado, depois maior nota no Fator I – Capacidade Técnica, depois maior nota no Fator II – Experiência do Licitante, ainda permanecendo empate será realizado sorteio.

### 15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Das decisões e atos praticados no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos casos de:

15.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

- 15.1.2 julgamento das propostas;
- 15.1.3 anulação ou revogação da licitação;
- 15.1.4 rescisão do contrato, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos, etc.
- 15.1.5 penalidades aplicadas.

15.2 A intimação dos atos referidos nos subitens 15.1.1 a 15.1.5 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

15.4 Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

15.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, aos demais licitantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

15.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) disponível no processo ou por meio de comunicação por escrito, ou, ainda, por e-mail aos licitantes.

15.7.1 Quando o recurso for julgado procedente e implicar em mudança de resultado, a publicidade ainda deverá ocorrer na mesma forma e veículo anteriormente utilizados.

## 16 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 À vista do relatório da Comissão, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente do Funprecam, para fins de homologação.

16.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (Anexo V).

16.3 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura.

16.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

16.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

16.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 16.4 acima.

## 17 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito **(Anexo V)**, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.

**18.2.** A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

**18.3.** A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de **multa de 30%** (trinta por cento) **sobre o valor do(s) item(s) cotado(s); e, concomitantemente, a Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 02 (dois) anos.

**18.4.** Pelo atraso no fornecimento dos bens e materiais; na prestação dos serviços; e no início ou na execução das obras, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**18.5.** Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

**18.6.** A reincidência de multa por atraso na prestação dos serviços, fornecimento dos materiais, bens e equipamentos e na execução das obras, ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

**18.7.** Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

**18.8.** As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

**18.9.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

**18.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**18.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**18.12** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no quadro de avisos e no sítio institucional da CONTRATANTE.

**18.13** As penalidades aqui previstas têm caráter meramente de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

**18.14** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**18.15** Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe.

**18.16** A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**18.17** As demais cominações são aquelas previstas na minuta de contrato **(Anexo V)**.

## 19 DOS ILÍCITOS PENAIS

19.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 20 DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 A Prefeitura, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo V).

## 21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/VALOR ESTIMADO

21.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária **3016.09.272.1007.2146.339039-41000** do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

**30** – Fundos Municipais

**3016** - Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe

**09.272.1007.2146** – Apoio Técnico e Administrativo das Ações do Funprecam

**339039** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**41000** – Fonte

**21.2 O valor total estimado para esta licitação é R\$ 62.799,96 (Sessenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, sendo, o valor mensal de R\$ 5.233,33 (Cinco mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) baseado nas cotações de preços realizada junto ao mercado.

## 22 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1 A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

23.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

23.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

23.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.5 Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

23.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

**23.9 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Dr. Belmino Corrêa nº 3038 – 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 50.070-230, ou pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, no horário das 8:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.**

23.9.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

23.9.2 Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

23.9.3 A Administração poderá responder pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados.

23.9.4 Das respostas aos “esclarecimentos” que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Adendo ou Errata, o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Prefeitura.

23.9.5 Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23.9.6 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.

23.9.7 Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

**23.9.8 Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

23.10 A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial e jornal de circulação regional, será disponibilizado, no prazo previsto na lei, conforme a modalidade, o Edital, anexos, podendo os mesmos:

**23.10.1 Serem acessados, analisados e obtidos diretamente junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante agendamento junto aos telefones e endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 08h às 13h, em formato digital (CD-ROM/DVD) gratuitamente, ou acessados por arquivos digitais, que serão disponibilizados no Portal Eletrônico: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>, ou ainda poderão serem solicitados pelo e-mail da Licitação [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br).**

23.10.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, junto ao Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Camaragibe, esses poderão ser copiados de forma eletrônica (CD/DVD) junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação simples com identificação da interessada endereçada ao Presidente da CPL, consignatário deste edital, o qual fornecerá em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

23.10.3 Em caso de solicitação de cópia dos documentos supracitados ou integral dos autos, a disponibilização far-se-á após prova de recolhimento dos custos reprográficos previstos no artigo 63 da Lei 8.666/93.

**23.10.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.**

23.10.5. A abertura da fase externa desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/PMCG, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE e no Diário Oficial da União – DOU (quando couber), como também em jornal de grande circulação, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no site da prefeitura, e DOE/PE (quando couber).

23.10.6 A Administração não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

## **24 DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário **(CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4)** Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

24.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

24.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

24.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

24.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

24.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução

dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

## **25 DO FORO**

25.1 As questões decorrentes da execução deste Edital e do futuro contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal

Camaragibe, 10 de Fevereiro de 2021.

**GIVAMNILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem como objeto a **contratação de serviços contínuos especializados na realização de avaliação atuarial para realização de estudos e de serviços técnicos atuariais relativos ao RPPS do município do Camaragibe**, através de certame licitatório do tipo "técnica e preço", conforme consta abaixo:

Lote	Descrição
1	Prestação de serviços técnicos especializados em previdência, para a realização de avaliação atuarial, e a prestação de consultoria atuarial para o RPPS dos Servidores de Camaragibe.

#### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços, objeto deste Termo de Referência, possuem exigência legal, previstos na Emenda Constitucional nº 20/98, Emenda Constitucional nº 41/03, Emenda Constitucional 47/05, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal n.º 9.717/98, Portarias do MPS nºs 204/08 e 403/08, Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/09.

Não estando disponível o cargo de Atuário nos quadros efetivos do Funprecam e sendo exigências da legislação, bem como do TCE/PE (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco) o acompanhamento atuarial dos servidores, faz-se necessário à contratação de empresa especializada na prestação desses serviços.

A presente contratação tem a finalidade de se ter um suporte e apoio técnico de Empresa de Consultoria para tomadas de decisão em relação às questões atuariais. Além da finalidade de analisar os resultados acerca da viabilidade da manutenção dos planos de custeio; e, caso estejam em desequilíbrio, um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o equilíbrio e busca ter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Os estudos serão apresentados periodicamente e baseado em levantamento de dados estatísticos da população estudada e em bases técnicas atuariais, permitindo avaliar o valor dos compromissos e o valor dos recursos necessários à garantia da solvência e do equilíbrio do plano de benefícios, sendo essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios do plano previdenciário, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Com esses demonstrativos resultado dos estudos atuariais será possível à renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária, emitido pelo Ministério da Economia.

Os serviços ora especificados compreendem, também, a definição de cenários e a realização de simulações em função de possíveis reformas.

### 3.0 - PRODUTOS ESPERADOS

#### 3.1 - Avaliação Atuarial

a) Diagnóstico da situação atuarial-financeira do RPPS, em conformidade com a sua atual configuração e proposta contendo soluções para equacionar os eventuais desequilíbrios verificados, de forma a possibilitar sua sustentabilidade de longo prazo;

#### b) Avaliações Atuariais:

I. Realização de, no mínimo, uma avaliação atuarial por ano, com prazo para conclusão em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega, pela instituição, da base de dados cadastrais consistentes;

II. Realização de avaliações atuariais extraordinárias, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, quando se fizer necessário, mediante acordo entre as partes, por força de influências externas que venham a modificar o Plano.

c) Atualização mensal das reservas matemáticas de benefícios a conceder e de benefícios concedidos, exigida pela legislação vigente;

d) Atualização mensal das reservas matemáticas, dos fundos e provisões de natureza atuarial, para efeito de registro contábil;

e) Elaboração de Nota Técnica Atuarial e demais documentos periódicos pertinentes aos aspectos atuariais do RPPS, exigidos pelos órgãos normatizadores, contemplando, inclusive, a confecção de demonstrativos obrigatórios introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), pela Lei Federal nº 9.717/98 e suas modificações e pelas Portarias MPS nºs 204/08 e 403/08 e suas modificações, compreendendo, entre outros:

I. Demonstrativo das Projeções Atuariais do RPPS, que deverá acompanhar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, referente ao último bimestre do exercício, conforme o art. 53, §1º, II, da Lei Complementar nº 101/00;

II. Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, conforme o art. 4º, §2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverá fazer parte do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser remetida à Câmara de Vereadores; e

III. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado até 31 de março do exercício subsequente ao Ministério da Previdência Social, conforme modelo eletrônico definido pelo MPS, em observância às Portarias MPS nºs 204/08 e 403/08.

IV. Revisão da Nota Técnica Atuarial visando à aderência à legislação, premissas atuariais e financeiras e cálculos vigentes.

f) Emissão de pareceres e apresentação de demonstrativos, notas técnicas e outras exigências legais sobre o desempenho financeiro e atuarial do RPPS, para fins de auditoria externa e interna e de órgãos governamentais;

g) Acompanhamento, análise e determinação das implicações decorrentes de alterações na legislação pertinente e que tenham influências nos preceitos atuariais;

- h) Orientação no tocante à aplicação e à revisão dos dispositivos legais do Plano de Benefícios Previdenciários, bem como das normas de legislação estadual e federal a ele vinculadas;
- i) Estudos, análises, simulações e emissão de pareceres relativos a questões que sejam apresentadas pelo FUNPRECAM, decorrentes de aspectos atuariais, com prazo para entrega de até 08 (oito) dias úteis;
- j) Pesquisas, avaliações e proposição de programas de natureza previdenciária;
- k) Fornecimento de subsídios à definição de estratégias, visando ao equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos dos fundos previdenciários do RPPS, com vistas à elaboração do documento da política de investimentos;
- l) Estudos, análises, simulações e emissão de pareceres referentes à alternativa de adoção do regime financeiro de capitalização, através de segregação de massas, mediante solicitação do FUNPRECAM;
- m) Realização de até 4 (quatro) reuniões de trabalho, durante a vigência do contrato, com dirigentes e técnicos do FUNPRECAM, na cidade sede deste Fundo, cujas despesas já deverão estar inclusas nas remunerações mensais, bem como, prestação de assessoramento nas reuniões técnicas com representantes do Ministério da Previdência Social, do Governo Federal, Tribunal de Contas e outros;
- n) Elaboração de outros documentos técnicos que venham a ser exigidos pela legislação federal e estadual.

### 3.2- Consultoria Atuarial

1. Dar apoio e suporte nas questões atuariais;

2. Avaliar as adequações financeiras e das provisões técnicas, dos modelos internos e dos itens atuariais;
3. Oferecer soluções eficazes e criativas para questões atuariais, de gestão de riscos e de gestão de negócios;
4. Dar soluções para o Plano deficitário;
5. Acompanhamento dos cenários e passivos atuariais;
6. Análise e Consistência das Bases de dados/Bases Cadastrais;
7. Avaliação de Dívidas do Ente e Sugestões de Financiamento.

#### **4.0 - LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão entregues na sede da contratada, situada na Avenida Belmino Correia, 567, Bairro Novo Carmelo - Camaragibe/PE ou por meios digitais em endereços eletrônicos a serem informados.

#### **5.0 - ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO**

5.1 - O acompanhamento e supervisão da execução dos serviços serão exercidos pela Contratante, através da Diretoria de Previdência.

5.2 - Gerir e Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas;

5.3 - A supervisão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados a contratante ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto do contrato.

5.3.1 - À Supervisão compete, entre outras atribuições:

5.3.1.1 - Encaminhar a Diretoria da contratante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

5.3.1.2 - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.3.1.3 - Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

5.3.1.4 - Ordenar à Contratada corrigir ou refazer os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas.

5.3.1.5 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

5.4 - O gestor da presente contratação será a Sra. Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes, Mat. 0.0000155 que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e será o principal contato com a Contratada, além de cuidar de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc.;

5.5 - O fiscal da presente contratação será o Sr. Paulo Roberto Rodrigues Valença, Mat. 0.0003995 que será o responsável por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro

próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização e verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos neste Termo de Referência.

## 6.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, além da disponibilização para o objeto desse certame, zelar pelo perfeito cumprimento das normas descritas neste certame e pela observância das obrigações previstas em lei;

6.2. Identificar informações e dados necessários à formulação de layout com vistas à elaboração de estudos, em cumprimento às normas existentes;

6.3. Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado;

6.4. observar os princípios de confidencialidade e sigilo dos resultados;

6.5. propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitado, visando facilitar o entendimento dos resultados apresentados, bem como os reflexos na política previdenciária da administração pública estadual;

6.6. os relatórios previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues impressos, devidamente assinados, e em mídia ótica em formato editável;

6.7. responsabilizar-se pela entrega, quando necessário, de cada item contratado até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

6.8. manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao FUNPRECAM a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

6.9. não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo de Referência; e

6.10. disponibilizar em meio digital base de dados referentes aos estudos realizados pela consultoria.

## **7.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. O FUNPRECAM deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste certame e do contrato;

7.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo aos prazos previamente estabelecidos;

7.3. Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos;

7.4. cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização das etapas do serviço.

## **8.0- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 - Prova de registro ou inscrição do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, junto ao Instituto Brasileiro de Atuária.

8.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3 - Os atestados ou Certidões apresentados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores ao do objeto licitado;

## 9.0 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.1 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Para efeito de julgamento do certame licitatório, do tipo "técnica e preço", em observância aos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação, observados os seguintes requisitos:

FATOR I - "CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE" (F I) - composição da equipe técnica a ser alocada pelo licitante para a execução do objeto desta licitação;

FATOR II - "EXPERIÊNCIA DO LICITANTE" (F II) - experiência do licitante com a execução do objeto da licitação.

Os valores obtidos nos FATORES I e II serão somados para obtenção da Pontuação Técnica - PT, observando-se a seguinte fórmula:

$$PT = (F I) + (F II)$$

Após o cálculo da Pontuação Técnica - PT de todas as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, será selecionada a Pontuação Técnica Máxima - PT<sub>máx</sub> entre as propostas apresentadas pelos licitantes, com a finalidade de calcular o ÍNDICE TÉCNICO - IT. O índice Técnico de cada proposta (IT<sub>i</sub>) será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame (PT<sub>i</sub>), obtida conforme os critérios abaixo elencados, pela maior pontuação técnica dentre todas as propostas julgadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT_i = (PT_i / PT_{máx}) \times 100, \text{ onde}$$

IT<sub>Ti</sub> = Índice Técnico da proposta em exame;

PT<sub>Ti</sub> = Pontuação técnica da proposta em exame;

PT<sub>Tmáx</sub> = Maior pontuação técnica obtida entre os licitantes.

Ao Índice Técnico (IT) será atribuído fator de ponderação 6 (seis).

Em todos os cálculos efetuados para o julgamento das propostas técnicas, os valores obtidos serão considerados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Para dirimir quaisquer dúvidas relativas às comprovações o FUNPRECAM se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas, através de diligências ou solicitações aos licitantes.

Serão desclassificados os licitantes que:

- a) Apresentarem pontuação nula em quaisquer dos FATORES (FI e F II), no julgamento da proposta técnica;
- b) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- c) Apresentarem propostas omissas, vagas, ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério da Comissão Permanente de Licitações;
- d) Não atenderem a quaisquer requisitos exigidos neste Termo de Referência, ou que impuserem condições;

Os empates porventura ocorridos no julgamento das propostas técnicas somente serão decididos após a classificação dos licitantes.

Os documentos relativos à proposta técnica deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados.

## 9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO FATOR I (F I) - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

9.2.1 A avaliação do FATOR I (F I) tem como objetivo medir a capacitação dos licitantes, mediante avaliação quantitativa e da experiência da equipe técnica a ser alocada para a execução do objeto deste certame licitatório.

9.2.2 Para comprovação da equipe técnica mínima, os licitantes somente poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente. A vinculação profissional deverá ser comprovada por meio da documentação constante no item 9.2.5 e subitens, deste Termo de Referência.

9.2.3 Para obter pontuação neste fator, o licitante deverá indicar a equipe técnica a ser alocada à execução do objeto desta licitação, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e comprovação de regularidade no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, a pelo menos dois (02) anos, composta de, no mínimo, de dois (02) membros, sendo que pelo menos um (01) deles deverá possuir Certificação Profissional como Atuário Técnico no segmento de Previdência Social, nos termos da Resolução do IBA nº 02 de 13 de julho de 2015.

9.2.4 Para cada profissional do quadro permanente do licitante que exceder a equipe mínima, conforme disposto no item anterior (9.2.3), até o limite de cinco (05) profissionais, considerada a mesma habilitação do item 9.2.5, serão atribuídos pontos adicionais (será atribuída pontuação do terceiro ao quinto profissional), conforme consta da AVALIAÇÃO DO FATOR I.

9.2.5 A comprovação da "CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE" deverá ser efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.5.1 - Declaração do licitante, contendo a relação dos profissionais de seu quadro permanente, que comprove possuir vínculo empregatício ou societário, referidos nos itens 9.2.3 e 9.2.4, com indicação do nome de cada profissional, sua(s) habilitação(ões) e respectivos currículos;

9.2.5.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho na Carteira Profissional/CTPS, comprovando o tempo de experiência em atuária;

9.2.5.3 - A vinculação dos profissionais ao quadro permanente do licitante poderá ser comprovada mediante Contrato Social, ou de suas alterações, quando for o caso de sócio-gerente ou sócio-dirigente.

### **9. 3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO FATOR II - "EXPERIÊNCIA DO LICITANTE"**

9.3.1 - a avaliação do FATOR II - "EXPERIÊNCIA DO LICITANTE" (F II) tem como objetivo medir sua qualificação técnico-profissional por meio da execução de objeto(s) de características e complexidade similares às desta licitação, assim considerados os trabalhos de atuária realizados em Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

9.3.2 A comprovação do FATOR II (F II) deve ser feita mediante a apresentação de:

9.3.2.1 Atestado fornecido por Regime Próprio de Previdência Social que cada um o total de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas), relativo à execução de serviços de atuária pelo licitante, realizados de forma satisfatória, contendo a seguinte informação relacionada à época da prestação do serviço: quantidade de segurados (ativos, aposentados e pensionistas) vinculados ao Regime Previdenciário do Ente Federativo do qual se trata o atestado solicitado;

9.3.2.2 Para obter pontuação neste Fator II a licitante deverá ter prestado serviços de atuária a, no mínimo, um (01) Regime Próprio de Previdência Social, obedecendo cada um, os termos do subitem 9.3.2.1;

9.3.3.3 Para cada atestado fornecido, com base no item 9.3.2.1, que exceder a quantidade mínima de um (01), até o limite de cinco (05) atestados, serão atribuídos pontos adicionais (será atribuída pontuação do terceiro ao quinto), conforme AVALIAÇÃO DO FATOR II.

#### 9.4 AVALIAÇÃO DO FATOR I - "CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE" (FI)

9.4.1 - A avaliação do Fator I - FI - tem como objetivo medir a capacidade dos licitantes mediante a avaliação da equipe técnica a ser alocada para a execução do objeto da presente licitação. Para tanto, foi definida a equipe técnica mínima, para a qual serão atribuídos 12 (doze) pontos, atribuindo-se seis (6) pontos para cada profissional excedente ao mínimo exigido, limitada a pontuação adicional a 18 (dezoito) pontos, observado o disposto nos itens 9.2.3 a 9.2.5

9.4.2 - Para fins de pontuação serão considerados os seguintes critérios:

SITUAÇÃO	PONTOS	PONTOS DO LICITANTE	TOTAL POSSÍVEL DE PONTOS
S.1 - Licitante não indicar a equipe técnica mínima conforme o item 9.2.3	00		00
S.2 - Licitante indicar a equipe técnica mínima conforme o item 9.2.3	12		12
S.3 a S.5 - Para cada profissional adicional, além do mínimo de dois profissionais e até o limite máximo de cinco profissionais, conforme o item 9.2.4	6		18
TOTAL			30

9.4.3 - O total de pontos do FATOR I (F I) será obtido pelo somatório dos pontos atribuídos a cada situação definida no item dois acima, deste Termo de Referência, segundo a fórmula:

$$FI = S.2 + \dots + S.5$$

## 9.5 - AVALIAÇÃO DO FATOR II - "EXPERIÊNCIA DO LICITANTE" (F II)

9.5.1 - A avaliação do FATOR II (F II) tem como objetivo medir a experiência dos licitantes para a execução do objeto da licitação.

9.5.2 - É obrigatória a apresentação de atestados válidos para os serviços definidos no item 9.3 e subitens deste Termo de Referência implicando, o não atendimento dessa condição, na atribuição de pontuação nula neste fator (FATOR II = 0).

9.5.3 - Para trabalho de atuária realizado, conforme item 9.3 e subitens, deste Termo de Referência, serão atribuídos pontos como segue:

9.5.3.1 - Comprovação através de atestado de Regime Próprio de Previdência Social que cada um tenha o total de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas), conforme item 9.3.2.1, serão atribuídos 12 (doze) pontos;

9.5.3.2 - Para cada atestado apresentado que exceder a quantidade mínima de um (01) atestado, conforme disposto no item 9.3.3.3 serão atribuídos 6 (seis) pontos, até o limite de 18 (dezoito) pontos. Distribuídos da seguinte forma até 2 (dois) atestados, 6 (seis) pontos; até 03(três) atestados, 12 (doze) pontos e até 5 (cinco) atestados, 18 (dezoito) pontos.

9.6 - Para fins de pontuação serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA DO LICITANTE	PONTOS	PONTOS DO LICITANTE	TOTAL POSSÍVEL DE PONTOS
E.1 - Licitante não apresentar atestado de RPPS com, no mínimo 4.000 (quatro mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas), conforme o item 9.5.3.1	00		00
E.2 - Licitante apresentar até dois atestados de RPPS com, no mínimo 4.000 (quatro mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas), conforme o item 9.5.3.1	12		12
E.3 a E.5 - Para cada atestado adicional, além de dois e até o limite máximo de cinco atestados, conforme o item 9.5.3.2	6		18
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>

9.6.1 - O total de pontos do FATOR II (F II) será obtido pelo somatório dos pontos (E) atribuídos aos trabalhos realizados, segundo a fórmula:

$$F II = E2 + \dots + E5$$

9.6.2 - Serão considerados no máximo cinco atestados válidos para pontuação.

9.6.3 - Cada licitante somente poderá apresentar um atestado por Regime Próprio de Previdência Social.

## 10- ÍNDICE DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de Preços deverá ser feito através do Índice de Preço (IP), que será obtido a partir da divisão do Menor Preço Proposto (MPP) pelo Preço da Proposta em Exame (PPE), de acordo com a fórmula a seguir:

Índice de Preço (IP) = Menor Preço Proposto (MPP) / Preço da Proposta em Exame (PPE).

10.2 Ao índice de Preço (IP) será atribuído fator de ponderação 4(quatro).

10.3 Para efeito de julgamento, será calculado o ÍNDICE DE PREÇO (IP) das propostas apresentadas pelos licitantes classificados no julgamento das propostas técnicas, mediante a divisão do Menor Preço proposto pelos licitantes classificados no julgamento das propostas técnicas e de preços (PMin), pelo Preço da Proposta em Exame (PPE):

$$IPI = (PMin / PPE) \times 100, \text{ onde:}$$

IPI = Índice de Preço da Proposta em Exame;

PMin = Menor Preço Proposto entre os licitantes;

PPE = Preço da Proposta em Exame

10.4 Os valores mencionados no item anterior referem-se aos preços globais propostos pelos licitantes e serão calculados com 2 (duas) casa decimais, desprezando-se a fração remanescente.

## 11- NOTA FINAL

11.1 A Nota Final (NF), para fins de classificação, será obtida pelo somatório do Índice Técnico ponderado e do Índice de Preço ponderado, conforme fórmula a seguir:

$$NF = (0,6 \times IT) + (0,4 \times IP)$$

Onde:

NF = Nota Final

IT = Índice Técnico da proposta

IP = Índice de Preço da proposta

11.2 Será declarada vencedora deste certame licitatório a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), desde que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital desta licitação e seus Anexos.

11.3 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital da presente licitação.

11.4 Não serão admitidas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.5 Havendo empate entre duas ou mais licitantes, o critério de desempate será o menor preço ofertado, depois maior nota no Fator I - Capacidade Técnica, depois maior nota no Fator II - Experiência do Licitante, ainda permanecendo empate será realizado sorteio.

## 12- DA FORMALIZAÇÃO

12.1 - A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

12.2 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

12.3 - No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.4 - Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

12.5 - A contratação será precedida da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato.

### **13 - VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para esta licitação é R\$ 62.799,96 (Sessenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo, o valor mensal de R\$ 5.233,33 (Cinco mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) baseado nas cotações de preços realizada junto ao mercado.

### **14 - DO PRAZO CONTRATUAL**

14.1 - O prazo de contratação do objeto ora licitado será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do Contrato, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 15 - DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do CONTRATO, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

15.2.1 - Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line", mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

15.3 - Pela execução dos serviços, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que atestado pelo Fiscal do CONTRATO, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

15.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.

15.5 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto aos órgãos competentes, por meio de consulta "on-line", feita pela Administração.

## 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação

correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**3016.09.272.1007.2146.339039.41000**

30 - Fundos Municipais

3016 - Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe

09.272.1007.2146 - Apoio Técnico e Administrativo das Ações do Funprecam

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

41000 - Fonte

**Camaragibe, 04 de dezembro de 2020**

**Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes**

**Paulo Roberto Rodrigues Valença**

- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -

Assistente Administrativo e Financeiro

- Mat. nº 0.0000155 -

- Mat. nº 0.0003995 -

Ordenador de despesa

Responsável pelo Termo de Referência

**O Projeto Básico/Termo de Referência original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 0xx/2021.**

**ANEXO II**  
**MODELO 01**  
**DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS/ DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/2021, que:

- 1) os documentos que compõem o presente Edital foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 3) inexistem fato(s) impeditivo(s) à sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do TOMADA DE PREÇO nº XXX/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

**APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

- 5) Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Município, (dia, mês e ano)

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante

**ANEXO II  
MODELO 02**

**REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E  
DEMAIS QUALIFICAÇÕES) \_\_\_\_\_, da empresa  
(NOME DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO DA  
EMPRESA) \_\_\_\_\_, na  
cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fins de participação na  
TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2021/FUNPRECAM vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da  
empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do  
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

**Declaramos também que:**

- somos optante do simples nacional.**  
 **NÃO somos optante do simples nacional.**

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com poderes para outorgar mandato, vêm pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar a nossa empresa, durante o processo licitatório denominado TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2021, com plenos poderes para assinar qualquer documento relacionado com o certame retro mencionado, podendo inclusive desistir da interposição de recursos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

MODELO DE PROPOSTA		TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021			
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>END.:</b>					
<b>CNPJ Nº.</b>					
<b>FONE/FAX:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					
<b>OBJETO:</b> Contratação de serviços contínuos especializados na realização de avaliação atuarial para realização de estudos e de serviços técnicos atuariais relativos ao RPPS do município do Camaragibe					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados em previdência, para a realização de avaliação atuarial, e a prestação de consultoria atuarial para o RPPS dos Servidores de Camaragibe	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					-
Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).					
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.					
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.					
<b>LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:</b> Os serviços serão entregues na sede da contratada, situada na Avenida Belmino Correia, 567, Bairro Novo Carmelo – Camaragibe/PE ou por meios digitais em endereços eletrônicos a serem informados.					
<b>DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:</b>					
Nome:					
CPF:					
RG:					
Nacionalidade:					
Estado Civil:					
Profissão:					
Endereço de Pessoa Física:					
Número da conta corrente de Pessoa Jurídica:					
Banco (nome e número):					
Agência:					
Operação:					
Conta e Dígito:					
Local e data					
_____					
Assinatura do representante legal da empresa					
Nome:					
RG:					
CPF:					

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2021**

Contratação de serviços contínuos especializados na realização de avaliação atuarial para realização de estudos e de serviços técnicos atuariais relativos ao RPPS do município do Camaragibe, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DE OUTRO, A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, com sede à Av. Doutor Belmino Correia, nº 567, CNPJ 08.329.025/0001-45, neste ato representada por sua Diretora de Previdência, Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes, CPF XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa ....., com sede na cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu ....., portador da cédula de identidade RG nº....., e inscrito no CPF sob o nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, em face da autorização do Sr....., de ...../...../..... - **Processo nº 012/ 2021, TOMADA DE PREÇO nº 001/2021** - têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações, LC 147, de 07/08/2014, bem como às cláusulas abaixo.

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

O presente Contrato tem por objeto a realização pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Municipal, pelo prazo de 12 meses, fixado como termo inicial a data de XX de XXXXXX de 2021 e compreendendo os seguintes serviços:

- 1.1 Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- 1.2 Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- 1.3 Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- 1.4 Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- 1.5 Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- 1.6 Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- 1.7 Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- 1.8 Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- 1.9 Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- 1.10 Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- 1.11 Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
  - ✓ Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
  - ✓ Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
  - ✓ Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.

- 1.12 Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- 1.13 Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:
  - ✓ Implantação de segregação de massas.
  - ✓ Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.
  - ✓ Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.
  - ✓ Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- 1.14 Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- 1.15 Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- 1.16 Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019.
- 1.17 Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.
- 1.18 Realização de 1 (uma) reunião presencial ou evento na sede do RPPS, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo Segundo** - As características da prestação do serviço são os constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e Proposta de Preços, que integram e complementam o presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de contratação do objeto ora licitado será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços serão entregues na sede da contratada, situada na Avenida Belmino Correia, 567, Bairro Novo Carmelo - Camaragibe/PE ou por meios digitais em endereços eletrônicos a serem informados.

### **Cláusula Segunda: Das Obrigações**

- 2.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessárias ao cumprimento dos serviços contratados;

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.
4. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.
5. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
6. O **FUNPRECAM** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste certame e do contrato;
- 7.
8. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo aos prazos previamente estabelecidos;
- 9.
10. Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos;
11. cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização das etapas do serviço.

- 11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato.
12. A Contratada, além da disponibilização para o objeto desse certame, zelar pelo perfeito cumprimento das normas descritas neste certame e pela observância das obrigações previstas em lei;
13. Identificar informações e dados necessários à formulação de layout com vistas à elaboração de estudos, em cumprimento às normas existentes;
14. Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado;
15. Observar os princípios de confidencialidade e sigilo dos resultados;
16. Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitado, visando facilitar o entendimento dos resultados apresentados, bem como os reflexos na política previdenciária da administração pública estadual;
17. Os relatórios previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues impressos, devidamente assinados, e em mídia ótica em formato editável;
18. Responsabilizar-se pela entrega, quando necessário, de cada item contratado até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
19. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao FUNPRECAM a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
20. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo de Referência; e
21. Disponibilizar em meio digital base de dados referentes aos estudos realizados pela consultoria.
22. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
23. São responsabilidades da CONTRATADA:
24. I) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
25. II) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
26. **Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
27. **I)** Os reajustes serão baseados no INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas. Para as obras mais complexas e de maior porte, podem ser usados diversos índices econômicos, em vez de somente um que se adequar melhor aos itens e serviços do orçamento da obra.
28. Usaremos o INCC relativo ao objeto do contrato. Em caso de não existir um índice especificado para o objeto orçado, usaremos o INCC Inicial, calculado conforme a seguinte equação:
- 29.
30. 
$$IR = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$
31. 
$$I_0$$
32. Onde:
33. IR = índice do reajuste

34.  $I_1$  = valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data do orçamento ou da abertura das propostas da licitação.

35.  $I_0$  = valor do indicador econômico na data do orçamento ou na data limite para a apresentação das propostas, estipulado na licitação.

36. O valor do reajuste de cada parcela será:  $R = V \times IR$

**37. Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.**

#### **Cláusula QUARTA: Dos Honorários**

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração pelos serviços ora contratados R\$ XX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em 12 parcelas de R\$ X.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- 3.2. O vencimento será até o quinto dia útil do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

#### **Cláusula Quinta: Das Verbas Trabalhistas e Previdenciárias**

- 4.1. Os serviços objetos deste Contrato serão executados exclusivamente por empregados e prepostos da **CONTRATADA**, que será responsável pelo pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias;
- 4.2. A **CONTRATANTE** não manterá qualquer tipo de vínculo com os funcionários e prestadores de serviços, durante o prazo de vigência deste Contrato e no período de um ano que se seguir ao seu término.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Dos Serviços Adicionais**

Qualquer serviço adicional que venha a ser solicitado e que não faça parte do objeto deste Contrato, conforme definido na **Cláusula Primeira**, deverá ser previamente ajustado entre as partes, mediante documento que especifique a abrangência do trabalho, preço pelos serviços prestados, prazo para conclusão do mesmo e forma de pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO**

A FUNPRECAM, pagará à contratada o valor unitário mensal dos produtos ou serviços efetivamente fornecidos.

I. A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço executados; II. A administração local será medida proporcionalmente com a evolução dos serviços, respeitando o cronograma físico e de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

III. Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro constante no anexo II deste edital; Os pagamentos serão efetuados, no prazo, não superior a 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela FUNPRECAM, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula da Obra/Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);

IV. Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE)
- d) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.

V. Para o pagamento da última medição serão exigidos:

- a) Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela FUNPRECAM, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.
- c) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

VI. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Primeiro** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**Parágrafo Segundo** - FUNPRECAM encaminhará à Secretaria de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**Parágrafo Terceiro** - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**Parágrafo Quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;

b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;

c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).

d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;

e) Cópia do Livro de Obras;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários abaixo indicados, desde que os serviços sejam efetivamente realizados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$...... (.....), de acordo com os valores especificados na Proposta, Planilhas de Preços e na dotação orçamentária prevista para a referida contratação.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores acima descritos incluem todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias nas obras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. E, no caso particular de reforma até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/1993.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

**R= (Ii – I0)/ I0 x V onde:**

**R= Valor da parcela de reajustamento procurado**

**I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato**

**Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta**

**V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.**

A. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

B. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

**Parágrafo Quarto** - Admite-se ainda, a repactuação do preço contratado, com base na variação dos componentes dos custos do contrato, e observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, atrelada à variação do INCC **Índice Nacional da Construção Civil), da Fundação Getúlio Vargas.**

I - A anualidade acima referida será contada a partir da data limite para apresentação da proposta relativa ao presente Contrato.

II - As solicitações de repactuação deverão ser devidamente justificadas e acompanhadas de planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo ocorrida no período, cabendo à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

III - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de repactuação contratual, eventuais reajustes salariais concedidos pela CONTRATADA aos seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

**Parágrafo Quinto** - Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

I) A primeira revisão de preços, nos termos deste Parágrafo, não está condicionada à anualidade.

II) Em havendo revisão contratual, a contagem da anualidade para repactuação ou nova revisão iniciar-se-á na data da revisão efetivada.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do Contrato, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela FUNPRECAM.

**Parágrafo Segundo** - O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo avençado, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e/ou Multa e/ou Recolhimento da Garantia, salvo por justificativa devidamente acatada pela funprecam

**Parágrafo Terceiro** - Caberá à Contratada, no ato da assinatura do Contrato e/ou Aditivos, comprovar a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a regularidade Trabalhista, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, bem como renovar a garantia prestada, acrescentando à sua vigência 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- O acompanhamento e supervisão da execução dos serviços serão exercidos pela Contratante, através da Diretoria de Previdência.

- Gerir e Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas;

- A supervisão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados a contratante ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto do contrato.

- À Supervisão compete, entre outras atribuições:

- Encaminhar a Diretoria da contratante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

- Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

- Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

- Ordenar à Contratada corrigir ou refazer os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas.

- Acompanhar e aprovar os serviços executados.

- O gestor da presente contratação será a Sra. Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes, Mat. 0.0000155 que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e será o principal contato com a Contratada, além de cuidar de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc.;

- O fiscal da presente contratação será o Sr. Paulo Roberto Rodrigues Valença, Mat. 0.0003995 que será o responsável por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização e verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos neste Termo de Referência.

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93 designará formalmente SERVIDOR para exercer a FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e o recebimento parcial ou total, provisório e definitivo do objeto deste CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro** - São obrigações e funções da Fiscalização:

- I) Anotar em "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS" todos os eventos relacionados com a execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas;
- II) Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO, bem como, das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;
- III) Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;
- IV) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, ou recusá-las no todo ou em parte, quando inexatas, conforme previsto na Clausula Quinta deste CONTRATO;
- V) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste CONTRATO;
- VI) Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sua substituição quando houver a previsão de afastamento por período superior a 05 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Quarto** - As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser repassadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para que esta adote as medidas cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração do todo ou em parte dos serviços contratados, de que resultem em acréscimo ou diminuição de valores inicialmente avençados, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas e do Setor de Acompanhamento do CONTRATO;

**Parágrafo Sexto** - Será imputado à FISCALIZAÇÃO o ônus financeiro decorrente das falhas apuradas na execução do objeto deste CONTRATO, em razão de constatada omissão ou ineficácia da FISCALIZAÇÃO não comunicando, formalmente e em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas as ocorrências de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

**Parágrafo Oitavo** - A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para serviços dessa natureza;

**Parágrafo Nono** - Qualquer funcionário que, a critério do gestor, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços e substituído sem prejuízo nos trabalhos por ele realizados.

**Parágrafo Décimo** - Na execução do objeto contratado, cabe a fiscalização observar o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, independente de citação:

- a) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- e) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU\CREA-CONFEA.
- f) A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências dos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- g) A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro dos serviços.
- h) Não deverá ser permitida a entrada de terceiros nas instalações onde estão sendo executado os serviços, durante toda permanência das equipes da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultada à PREFEITURA a retenção, no pagamento da nota fiscal, de valor(es) correspondente(s) aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pelo fisco e cobrados da CONTRATADA, relativos ao objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) cotado(s); e, concomitantemente, a **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro** - Pelo atraso no fornecimento dos bens e materiais; na prestação dos serviços; e no início ou na execução das obras, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

**Parágrafo Quinto** - A reincidência de multa por atraso na prestação dos serviços, fornecimento dos materiais, bens e equipamentos e na execução das obras, ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

**Parágrafo Sexto** - Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

**Parágrafo Sétimo** - As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

c) rescisão do contrato.

**Parágrafo Nono** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Décimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no quadro de avisos e no sítio institucional da CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Segundo**- As penalidades aqui previstas têm caráter meramente de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

**Parágrafo Décimo Terceira** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe.

**Parágrafo Décimo Quinto**- A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações / responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço;
- h) demais motivos especificados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- i) ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados, a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, desde que a situação decorrente desse caso ou motivo permaneça por 30 (trinta) dias corridos ou mais, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - Este CONTRATO poderá ser unilateralmente rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público, insuficiência ou falta de créditos orçamentários.

**Parágrafo Sexto** - O presente CONTRATO ainda poderá ser amigavelmente rescindido, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, ou por determinação judicial.

**Parágrafo Sétimo** - A rescisão unilateral e a suspensão do contrato por parte da CONTRATANTE; a superveniência de fato, caso fortuito ou motivo de força maior que fundamente a rescisão deste CONTRATO, ensejará a paralisação dos pagamentos relativos às parcelas remanescentes, cabendo à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação rescisória, fazer provas, por via de documentos válidos, das despesas havidas que, submetidas à CONTRATANTE e, diante da legislação em vigor e dos termos do contrato, poderão ser ou não reconhecidas e encaminhadas para procedimentos de pagamento.

A CONTRATANTE emitirá para a CONTRATADA documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, a motivação e razões que fundamentam tal decisão.

A inobservância do prazo ora estipulado e a negligência das providências ora recomendadas por parte da CONTRATADA implicarão na perda de quaisquer direitos em favor da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

Os casos fortuitos ou motivos de força maior, desde que, comprovadamente, se relacionem ou afetem os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, serão informados por escrito pela FISCALIZAÇÃO ao Ordenador de Despesas, para que o mesmo decida sobre as providências a serem tomadas.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins deste CONTRATO são casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro ou nas disposições do inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas partes CONTRATANTES.

**Parágrafo Terceiro** - Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

**Parágrafo Quarto** - No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas em decorrência do objeto desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **3016.09.272.1007.2146.339039.41000**

30 - Fundos Municipais

3016 - Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe

09.272.1007.2146 - Apoio Técnico e Administrativo das Ações do Funprecam

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

41000 - Fonte

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

II) em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias;

III) a CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;

IV) em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;

V) é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VI) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

#### **CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O extrato deste CONTRATO será publicado no site do Município de Camaragibe/PE, [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br), no Diário Oficial do Município, de acordo com o Art. 66, Inciso XXIII, § 1º da Lei Orgânica do Município; e com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Cópia ou extrato do contrato ainda poderá ser disponibilizado no sítio institucional da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Todo o ônus decorrente da publicação do presente contrato correrá à conta dos recursos da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

**Parágrafo Segundo** - O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

**Parágrafo Quarto** - A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

**Parágrafo Quinto** - A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

**Parágrafo Sexto** - A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta Contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal. E por estarem,

assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Nome da Empresa Contratada**

**CONTRATADA**

Camaragibe, XX de XXXXXX de 2019.

*Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes*

*Diretora de Previdência*

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM**

**(RESPONSÁVEL)**

**CARGO DO RESPONSÁVEL**

**EMPRESA VENCEDORA**

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE CUSTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados em previdência, para a realização de avaliação atuarial, e a prestação de consultoria atuarial para o RPPS dos Servidores de Camaragibe	Mês	12	<b>5.233,33</b>	<b>62.799,96</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 62.799,96</b>

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF**

**Processo:** XXX/2021

**TOMADA DE PREÇOS:** XXX/2021

**Data:**

**Horário:**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em  
horário de trabalho noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalhador  
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE  
Processo nº. XXX/2021  
TOMADA DE PREÇOS nº. XXX/2021.  
OBJETO:

\_\_\_\_\_ [RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação;

Local e Data.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº **XXX/2021** que:

- enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa OU empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º, Inciso \_\_\_\_\_ (**I** se microempresa OU **II** se empresa de pequeno porte) da LC 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do §4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

**ANEXO X**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, poderes específicos para firmar compromisso com o Município de Camaragibe.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

**DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Razão Social da Empresa:

\_\_\_\_\_

Nome do Sócio: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Residência e Domicílio: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela empresa:

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.